

LEI N°. 1.522/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA SANTA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei terá por objetivo subsidiar a compra de materiais necessários à delimitação da área do referido Sindicato (construção de muro).

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de junho de 1998.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal